



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23818.004534/2022-10

Unidade Gestora: Unidade de Contrato

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH/FILIAL HUAP-UFF E ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, pela filial HUAP-UFF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0036-73, com sede na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro - Niterói/RJ, neste ato representada pelo seu Superintendente **TARCÍSIO RIVELLO**, brasileiro, casado, RG nº 52.02377-2, emitida pelo CREMERJ, CPF nº 014.377.987-72, nomeado pela Portaria nº 88 de 03/05/2016, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 160 de 05/05/2016 e pela sua Gerente Administrativa, membro do Conselho Executivo, **MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**, brasileira, casada, RG nº 81412808-8, expedida pela IFP/RJ, CPF nº 354.614.467-87, nomeada pela Portaria nº 999, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário nº 184 de 28/07/2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI de nº 08, de 09/01/2019.

CONTRATADA: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.373.325/0001-79, com sede na Rua Av. Itaoca, nº 1713 – Cep: 21061-020, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor Presidente, Senhor **JOSEMAR LÚCIO DE ÁVILA**, RG nº 972542, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 208.969.727-04, conforme Estatuto Social da empresa.

Conforme Processo Administrativo nº 23818.004534/2022-10, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 87/2018, e em observância ao Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 26/2019, pelo período de 03/06/2022 a 02/06/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor mensal estimado de R\$150.977,91 (cento e cinquenta mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) e anual de R\$1.811.734,89 (um milhão oitocentos e onze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

	Serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças e atendimento de demandas específicas não rotineiras do HUAP/UFF/Filial EBSEH (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total Anual do Serviço (G) = (F x 12)
1	EQUIPE PERMANENTE						
1.1	Encarregado Geral	6.254,25	01	6.254,25	01	6.254,25	75.050,99
1.2	Encarregado de Área (Elétrica)	6.046,42	01	6.046,42	01	6.046,42	72.557,06
1.3	Instalador Telefônico	3.914,04	01	3.914,04	01	3.914,04	46.968,50
1.4	Eletrotécnico	5.110,99	01	5.110,99	01	5.110,99	61.331,92
1.5	Eletricista de Manutenção Predial - 12x36 D	4.618,66	02	9.237,33	01	9.237,33	110.847,93
1.6	Eletricista de Manutenção Predial - 44hs	4.831,56	01	4.831,56	03	14.494,68	173.936,12
1.7	Bombeiro Hidráulico - 12x36 Diurno	4.461,60	02	8.923,20	02	17.846,40	214.156,77
1.8	Bombeiro Hidráulico - 44horas Diurno	4.674,49	01	4.674,49	01	4.674,49	56.093,93
1.9	Marceneiro	4.251,34	01	4.251,34	02	8.502,68	102.032,18
1.10	Pedreiro	4.253,78	01	4.253,78	02	8.507,56	102.090,67
1.11	Serralheiro	4.251,33	01	4.251,33	01	4.251,33	51.016,00
1.12	Estofador	4.253,78	01	4.253,78	01	4.253,78	51.045,34
1.13	Pintor	4.209,45	01	4.209,45	02	8.418,90	101.026,77

1.14	Auxiliar de Serviços	3.271,95	01	3.271,95	05	16.359,76	196.317,10
1.15	Eletricista de Manutenção Predial - 12x36 N	5.037,39	02	10.074,77	01	10.074,77	120.897,25
Item 01 - Valor mensal da Equipe Permanente						127.947,38	1.535.368,55
2	SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO 10% (RESERVA ORÇAMENTÁRIA)					12.794,74	153.536,85
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS 8% (RESERVA ORÇAMENTÁRIA)					10.235,79	122.829,48
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO HUAP/UFF/Filial EBSERH						150.977,91	1.811.734,89

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
172849	6153000300	339037.04	2022 NE 472

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total deste instrumento, o que equivale ao valor de R\$90.586,74 (noventa mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESGUARDO À REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação do Acordo Coletivo da Categoria.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTINEPOTISMO

6.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o artigo 7º, do Decreto nº 7.203/10.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

9. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

CONTRATANTE

TARCÍSIO RIVELLO DE AZEVEDO

Hospital Universitário Antônio Pedro

Superintendente do HUAP-UFF/Filial Ebserh

CONTRATANTE

MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE

Gerente Administrativa e Membro do Colegiado Executivo do HUAP-UFF/Filial Ebserh

CONTRATADA

JOSEMAR LÚCIO DE ÁVILA

ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A.

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Cláudio Lopes Carreira
CPF 918.917.017-20

NOME: Juliane Barbosa Franklin
CPF: 078.855.707-62



Documento assinado eletronicamente por **JOSEMAR LUCIO DE AVILA, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Lopes Carreira, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceicao Lima De Andrade, Gerente**, em 27/05/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Rivello De Azevedo, Superintendente**, em 27/05/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Barbosa Franklin, Chefe de Unidade**, em 30/05/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21745843** e o código CRC **DB9BEF8C**.

Referência: Processo nº 23818.004534/2022-10 SEI nº 21745843